

II – a emissão de documento não-fiscal denominado “AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS IN NATURA”, Anexo Único, para fins de acobertamento do transporte das mercadorias do produtor até o local de armazenamento.

§ 1º O documento de que trata o inciso II do caput será confeccionado por conta e ordem da empresa industrial, tendo suas folhas numeradas sequencialmente, iniciando-se com 0001 até 9999, em no mínimo 4 (quatro) vias, com a seguinte destinação:

I – 1^a via: acompanha a mercadoria; mantida no local de armazenamento; deverá ser arquivada, à disposição do Fisco pelo prazo decadencial;

II – 2^a via: Órgão fazendário emissor da Nota Fiscal Avulsa/Produtor;

III – 3^a via: produtor;

IV – 4^a via: presa ao bloco. Deverá ser arquivada, à disposição do Fisco pelo prazo decadencial;

§ 2º A Nota Fiscal Avulsa/Produtor será emitida pelo Órgão fazendário em conformidade com o documento de que trata o inciso II do caput deste artigo, arquivados em seu poder, e da Nota Fiscal de Entrada emitida pela empresa industrial.

Art. 2º As disposições desta Portaria aplicam-se unicamente às empresas detentoras de Regime Especial concedidos na forma dos Decretos nº 9.406/95 e nº 9.475, de 23 de fevereiro de 1996.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

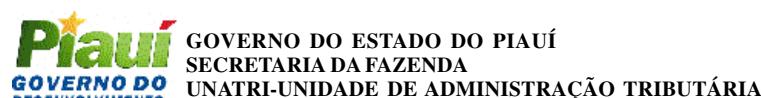
**Cientifique-se
Cumpra-se**

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina(PI), de outubro de 2005.

ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA NETO
Secretário da Fazenda

ANEXO ÚNICO À PORTARIA GSF Nº 348, de 31 de outubro de 2005

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE PRODUTO IN NATURA N°	
(Dados do adquirente pré-impresos tipograficamente)	
LOGOTIPO DO EMITENTE	Razão Social: Endereço: Município: CAGEP Nº: Regime Especial na forma do Decreto nº 9.406/95
(Dados do produtor)	CAGEP Nº: Endereço: Município: CPF/MF Identidade RG nº: Nome: Endereço: Município: CPF/MF Identidade RG nº: (dados do Produto)
Produto: Valor unitário: Município de origem: Município de armazenamento: Endereço de armazenamento: Compromete-se o ADQUIRENTE a indicar no Campo 01- “MUNICÍPIO DE ORIGEM DAS MERCADORIAS”, Módulo 2, da Guia de Informações do Valor Adicionado-GIVA 1, os municípios produtores, com os respectivos códigos e valores referentes às aquisições feitas, para fins de rateio do ICMS na forma da Lei Complementar nº 63/90.	Quantidade: Valor Total: Código do Município: _____, de ____ de ____ de ____;
Produtor Destinação das Vias: 1 ^a via: acompanha a mercadoria; mantida no local de armazenamento; 2 ^a via: Órgão fazendário emissor da Nota Fiscal Avulsa/Produtor; 3 ^a via: produtor; 4 ^a via: presa ao bloco.	Emitente



ATO DECLARATÓRIO GASEC Nº 004/2005 Teresina, 27 de outubro de 2005.

Cancela inscrições no Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí-CAGEP, dos estabelecimentos das empresas que especifica.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 144 e 146 do Regulamento da Lei nº 4.257/89, aprovado pelo Decreto nº 7.560/89.

CONSIDERANDO o interesse em resguardar o erário público de ações deliberadamente danosas,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam canceladas, nos termos dos arts. 144 e 146 do Regulamento da Lei nº 4.257/89, aprovado pelo Decreto nº 7.560/89, a inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí, (CAGEP), do estabelecimentos constantes do **Anexo Único**, deste Ato Declaratório.

Art. 2º - O cancelamento a que se refere o artigo anterior sujeita os contribuintes, caso continuem em atividade:

I - às penalidades legais aos não inscritos;

II - à apreensão de mercadorias e documentos fiscais encontrados em seu poder;

III - à proibição de transacionar com os órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundações deste Estado, bem como as suas instituições financeiras, ressalvado o recolhimento de tributos.

Art. 3º - Serão consideradas inidôneas as Notas Fiscais emitidas pelas empresas de que trata o art. 1º após a data da publicação deste **Ato Declaratório**, e antes desta, quando viciadas.

Art. 4º - Este **Ato Declaratório** entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GASEC, em Teresina(PI), 27 de outubro de 2005.

**ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO
SECRETARIO DA FAZENDA**

ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO 004/05

CAGEP	FIRMA	ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	CNPJ	CAE
194246027	ADAO PEREIRA DOS SANTOS MEE	AV GETULIO VARGAS, 505/CENTRO	BOM JESUS	PI	4152804300012	803
194003680	LUCIOLO GOMES FERREIRA	AV GETULIO VARGAS,505/CENTRO	BOM JESUS	PI	0669558900017	806
192001450	FRANCISCO LOPES SOBRINHO MEE	RUA CEL MUNDICO DANTAS,109/CENTRO	ELESBÁO VELOSO	PI	1206108100011	802
194531686	ANA CRISTINA MOURA MEE	AV MINISTRO PETRONIO PORTELA,1413/CENTRO	ESPERA NTINA	PI	0603916100017	804
194120244	COMERCIAL FLORIANENSE DE CONFECÇÕES LTDA	AV GETULIO VARGAS,149/CENTRO	FLORIANO	PI	2363750700015	806
194011275	IRMAQ IRRIGAÇÃO MAQUINAS E MOTORES LTDA	RUA ALFREDO ESTRELA,338/CENTRO	FLORIANO	PI	0707542700141	836
194531449	JUILSON MARCOS & AMARANTE LTD A MEE	AV GETULIO VARGAS,153/CENTRO	FLORIANO	PI	0605491800010	854
194433048	KBYTES EQUIPAMENTOS E SUPRIM. DE INFORM. LTDA MEE	RUA RAIMUNDO CASTRO,608-SALA A/CENTRO	FLORIANO	PI	0307134200019	835
194353028	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE	AV BUCAR NETO,66/CENTRO	FLORIANO	PI	6962623200023	813
194422445	MARCELLON DA FONSECA SILVA MEE	AV BUCAR NETO,387-SALA A/CENTRO	FLORIANO	PI	0273452200014	805
194362060	VALDERI R DA COSTA	AV BUCAR NETO,317/CENTRO	FLORIANO	PI	0143448800012	815
194132501	RAIMUNDA GOMES DA SILVA	RUA ANISIO DE ABREU,602/CENTRO	GILBUÉS	PI	3496462700018	805
194177491	M LOPES E LIMA LTDA	AV GETULIO VARGAS,468/CENTRO	ITAUEIRAS	PI	6333853700018	730
194476740	FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO MERCADINHO MEE	PÇA DO COMERCIO,160-CENTRO	JACOBINA DO PI	PI	0430460900010	803
194486923	AVINOR AVICULTURA E PECUÁRIA DO NORDESTE LTDA	RUA CEARÁ,1558/RODOVIÁRIA	PARNAIBA	PI	1218741500095	723
194502716	KEILA FABLNE DE SOUSA SILVA MEE	RUA ALM GERVÁSIO SAMPAIO,1021/CENTRO	PARNAIBA	PI	0483154400015	803